



# **ÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **INDICAÇÃO N° /2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do Artigo 24, §1º do Regimento, a presente indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito **QUE SEJA FEITO UM ESTUDO SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PERICULOSIDADE AOS AGENTES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A periculosidade na segurança patrimonial refere-se às atividades que colocam o trabalhador em risco constante de violência física, como roubos, furtos e agressões, durante o exercício de suas funções. Essa exposição a riscos é o que justifica o pagamento do adicional.

A Lei nº 12.740/2012 garante e define o direito aos colaboradores no conceito de atividades perigosas na legislação trabalhista, incluindo atividades de segurança que envolvem risco de violência.

Por essas razões, espero o apoio de nossos pares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 28 de julho de 2025.

---

Vereador  
Cláudio Roberto de Castro  
Cláudio Enfermeiro



# **ÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**